

## **TERMO DE REFERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

### **Renovação de Licença (RL)**

#### **1. DOCUMENTAÇÃO**

- 1.1. Requerimento padrão modelo SAMA/LRV, assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico;
- 1.2. Cópia do documento pessoal do representante legal e do técnico responsável, para conferência da assinatura do item anterior;
- 1.3. Procuração Pública do requerente para o representante e cópia dos documentos do procurador (RG e CPF), caso o requerente seja representado por terceiros;
- 1.4. Cópia do CNPJ;
- 1.5. Cópia da Inscrição Estadual, caso a empresa tenha passado por alguma alteração;
- 1.6. Registro comercial, no caso de Empresa Individual, ou;  
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, ou;  
Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício (Caso a empresa tenha passado por alguma alteração);
- 1.7. Cópia da licença a ser renovada, acompanhada de Parecer Técnico;
- 1.8. Guia de recolhimento de taxa devidamente quitada;
- 1.9. Declaração de Uso e Ocupação do Solo;
- 1.10. Publicação no Diário Oficial do pedido da licença;
- 1.11. Publicação Original no Jornal Local do pedido da licença;
- 1.12. Cópia da certidão de Inteiro Teor válida ou compromisso público ou particular de compra e venda;
- 1.13. Contrato de Locação, caso exista;
- 1.14. Cadastro Ambiental Rural (CAR) da propriedade (se área rural);
- 1.15. Caso o empreendimento faça uso de água (retirada/lançamento), apresentar:
  - 1.15.1. Cadastro ou licenciamento ou concessão de outorga do poço, ou;
  - 1.15.2. Concessão de outorga de uso da água, ou;
  - 1.15.3. Comprovante da concessionária de águas local (SAAE - 03 últimas faturas);
- 1.16. Caso o empreendimento faça uso de energia elétrica, apresentar comprovante da concessionária de energia (03 últimas faturas);
- 1.17. Cópia do Alvará Municipal de Funcionamento ou cópia da taxa acompanhada do comprovante de pagamento;
- 1.18. Cópia do Alvará de Construção;
- 1.19. ART - Anotação de Responsabilidade Técnica perante seu Conselho de

Classe. Ressalta-se que quando for elaborado o processo de licenciamento ambiental visando à liberação da Licença de Operação - LO, a ART deverá ser do tipo "execução";

- 1.20. Croqui de localização da área e seu entorno, identificando: perímetro do imóvel e da área licenciada (quando for o caso), confrontantes, as vias de acesso, curso d'água (distância ao mais próximo), área construída, localização do poço (quando houver), localização dos equipamentos de tratamento;
- 1.21. Caso o empreendimento esteja localizado em áreas especiais como faixa de domínio de rodovias, áreas privadas de terceiros, área de abrangência da marinha e da INFRAERO, apresentar declaração do órgão competente atestando que não há impedimento da atividade no local pretendido;
- 1.22. Para atividade de comércio de GLP, apresentar Certificado de vistoria do corpo de bombeiros ou protocolo e, Certificado de autorização de revenda de GLP emitido pela ANP;
- 1.1. Para atividade de comércio atacadista de defensivos e insumos agrícolas, apresentar registro da empresa junto ao INDEA/MT e cadastro na Central de Recebimento de Embalagens Vazias;
- 1.2. Apresentar Alvará da Vigilância Sanitária ou protocolo junto ao órgão;

## **2. PROJETO AMBIENTAL**

- 2.1. Laudo técnico (contendo a atual situação do empreendimento e condições do atendimento das condicionantes e solicitações da Licença Anterior), com relatório fotográfico;
- 2.2. Apresentar Inventário de Resíduos Industriais da atual empresa conforme classificação da NRB nº. 10.004;
- 2.3. Reapresentar Planta Baixa do empreendimento com identificação dos setores, carimbo, escala adequada, cotas, assinada por profissional responsável e proprietário, caso tenha passado por alguma alteração durante o prazo de vigência da licença a ser renovada. Caso o empreendimento não tenha sofrido nenhuma alteração, mencionar no projeto;
- 2.4. Reapresentar Planta (baixa, corte e detalhes) dos sistemas de tratamento de efluentes / água residuária / esgoto doméstico, etc., caso tenha passado por alguma alteração durante o prazo de vigência da licença a ser renovada. Caso os sistemas não tenham sofrido nenhuma alteração, mencionar no projeto;
- 2.5. Apresentar laudo de análise de qualidade da água residuária/efluente pré e pós-tratamento (caixa separadora de água e óleo - SAO). Parâmetros: DBO<sub>5,20</sub>, DQO, pH, série de sólidos, cor verdadeira, turbidez, óleos e graxas e surfactantes (para empreendimentos em operação que possuam caixas SAO);
- 2.6. Caso a licença a ser renovada tenha sido expedida por outro órgão ambiental, deverão ser encaminhados TODOS os documentos referentes ao licenciamento ambiental conforme roteiros por atividade.
- 2.7. Apresentar documentos (notas fiscais e comprovantes de coleta de resíduos

perigosos), caso couber, por empresas licenciadas e autorizadas a destinar de forma correta este tipo de resíduo (resíduos resultantes de manutenção de sistema de tratamento de efluentes líquidos e/ou gasosos).

- 2.8. Apresentar documentos (notas fiscais e comprovantes de coleta de resíduos), caso couber, por empresas licenciadas e autorizadas a destinar de forma correta este tipo de resíduo (resíduos resultantes da atividade gerados na vigência da Licença ou período equivalente).

### **3. OBSERVAÇÕES**

- 3.1. Os documentos deverão estar na mesma sequência deste termo e, imagens de mapas e fotografias deverão ser apresentadas coloridos;
- 3.2. Apresentar as coordenadas no DATUM SIRGAS2000;
- 3.3. É recomendada a inserção de números de páginas e índice no projeto;
- 3.4. Os processos que estavam sendo analisados pela SEMA/MT e que passarem a ser analisados pela SMMA/LRV, devem apresentar cópia do processo anteriormente protocolado no órgão ambiental estadual;
- 3.5. Os processos em análise junto a SMMA/LRV só poderão ser retirados mediante apresentação do protocolo constante no requerimento padrão, pelo requerente e ou procurador, munidos de documentos de identificação;
- 3.6. Havendo necessidade, a SMMA/LRV se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;
- 3.7. Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no artigo 69-A da Lei nº. 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 - "Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: (Incluído pela Lei nº. 11.284, de 2006) - Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa".